



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
ATOS OFICIAIS	1
DECRETOS	1
COMPRAS	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.032/2026

"Altera dispositivos do Decreto nº 8.030/2026, que instituiu o Concurso Público nº 001/2026, nomeou Comissão Especial e deu outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O considerando abaixo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de **diversos empregos públicos** da Administração Municipal, conforme quantitativos, requisitos e demais condições estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2026."

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 8.030/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de **diversos empregos públicos** integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme quantitativos, requisitos, atribuições e demais condições estabelecidos no respectivo edital."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 8.030/2026, de 24 de junho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradina
26 de junho de 2026.

MÁRIO CELSO LOPES
Prefeito Municipal

ERNESTO ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo, Administração, Comunicação,
Assuntos Parlamentares e Institucionais

COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIOLAS E VIOLÕES PARA A ORQUESTRA DE VIOLA REI DO GADO.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, pelas empresas:
R\$ 16.000,00 pela empresa ELAINE CRISTINA MARANGON ROCHA RODRIGUES

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 25 de JUNHO de 2026.

MARIO CELSO LOPES
R.G. n.º 7.376.321-4 SSP/SP
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

01 - ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2024.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA ALTA NOROESTE DE SÃO PAULO

SICREDI ALTA NOROESTE SP, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.484.490/0001-08 com sede no endereço Rua Saudades, 100; Birigui - SP; CEP:16200-005, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada apenas **COOPERATIVA**; e

O **MUNICÍPIO de ANDRADINA, Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 44.428.506/0001-71, com sede administrativa na Rua Dr. Orensy Rodrigues Silva, Nº 341, Centro, Cep 16901-900, na cidade de Andradina-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO CELSO LOPES**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

Considerando que as partes firmaram em 10 de abril de 2024 o **Acordo de Parceria**, cujo objeto é desenvolver o **Programa Educacional A União Faz a Vida** por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes, buscando o desenvolvimento, sob o ponto de vista pedagógico, de atividades que auxiliem na consecução do(s) objetivo(s) do(s) programa(s) respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos pelo(s) mesmo(s) e mantida a utilização dos materiais didáticos próprios deste(s), as Partes resolvem firmar o presente **1º Termo Aditivo**, que se regerá pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. As Partes decidem prorrogar a vigência do Acordo de Parceria, passando a vigorar conforme as disposições seguintes:

- a) O Acordo de Parceria fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, com início em 10 de abril de 2026 e término em 10 de abril de 2030, mantidas as demais condições contratuais, salvo manifestação expressa, por escrito, de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I

2.1. O Anexo I – Plano de Trabalho originalmente integrante do Acordo de Parceria fica revogado e integralmente substituído pelo novo **Anexo I** que acompanha este **Termo Aditivo**, o qual passará a vigorar, para todos os efeitos legais e contratuais, a partir do início da prorrogação estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

3.1. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas, Colaboradores e Prepostos (diretores, membros do conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.846/13.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889. Página 1 de 7

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

12.683/2012, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer atos de corrupção ou que violem a legislação mencionada.

3.2. O MUNICÍPIO obriga-se a manter políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral da legislação de prevenção à corrupção, disseminando estes documentos aos seus colaboradores e prepostos.

3.3. O MUNICÍPIO deverá comunicar imediatamente ao Sicredi, qualquer situação envolvendo o MUNICÍPIO e seus prepostos, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada na cláusula 3.1., ou que tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas referidas na cláusula 3.1.

3.4. O Sicredi poderá rescindir o Contrato, sem incidência de quaisquer multas ou indenização, caso o MUNICÍPIO, ou pessoa relacionada ao MUNICÍPIO, seja cadastrada nas listas do Portal da Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

4.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à: a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal; b) normas de segurança e Medicina no Trabalho; c) convenções e acordos trabalhistas.

4.2. As Partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando as entre seus empregados e fornecedores.

4.3. As Partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalho forçados ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

4.4. O MUNICÍPIO, quando aplicável, observará: a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores; b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular; c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. O MUNICÍPIO deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), na execução do Contrato, e em especial:

- adotar as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação para garantir a segurança dos dados pessoais;
- não permitir ou facilitar o tratamento de dados pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações previstas deste Contrato;
- notificar o SICREDI em até 24 (vinte e quatro) horas após ciência de incidente envolvendo dados pessoais, apresentando, no mínimo, as informações elencadas no art. 48 da LGPD.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889. Página 2 de 7

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

5.2. O MUNICÍPIO isentará o SICREDI de qualquer demanda judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as disposições e condições previamente acordadas no Acordo de Parceria e em seus Anexos, que não sejam conflitantes com este Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a integrar o Acordo de Parceria, para todos os efeitos jurídicos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Aditivo e seus eventuais Anexos poderão ser assinados digital ou eletronicamente conforme o art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que confere validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados digitalmente.

7.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo ao Acordo de Parceria, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Andradina/SP, 25 de março de 2026.

Sicredi Alta Noroeste SP

Charles André Fenske

Diretor Executivo

CPF: 044.453.609-45

Sicredi Alta Noroeste SP

Rafael Bertolucci Mendes

Diretor de Operações

CPF: 374.084.438-86

Prefeitura Municipal de Andradina

Mario Celso Lopes

Prefeito

CPF: 704.912.248-34

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889. Página 3 de 7

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

Testemunha:

Bianca Donato

Assessora Sicredi Alta Noroeste SP

CPF nº: 065.771.109-80

Rua Saudades, 100, Centro, Birigui - SP

Testemunha:

Estela Maria Cassiolato Goda

Secretária de Educação

CPF nº: 922.977.148-15

Paes Leme, 1407, Centro, Andradina – SP

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889. Página 4 de 7

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 10/04/2026	TÉRMINO: 10/04/2030
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores e gestores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Exemplo:	

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

- Habilitação inicial de novos educadores na metodologia do Programa, oriundos da expansão da parceria na rede;
- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante os anos de parceria com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

As formações previstas ocorrerão de modo presencial ou virtual seguindo o previsto no calendário escolar e as normas sanitárias do respectivo município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Habilitação inicial de novos educadores na metodologia do Programa;	Desenvolvimento	Promover 24h para a habilitação inicial de novos educadores	10/04/2026	10/04/2030
Formação inicial e continuada dos Gestores Escolares das escolas aderidas;	Desenvolvimento	Promover 24h de educação aos gestores escolares que atuam no Programa	10/04/2026	10/04/2030
Realizar assessorias pedagógicas durante os anos de parceria com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;	Desenvolvimento	Promover duas assessorias pedagógicas para acompanhamento no desenvolvimento dos projetos	10/04/2026	10/04/2030
Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;	Desenvolvimento	Uma mostra anual de boas práticas para socialização dos projetos	10/04/2026	10/04/2030

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 44.428.506/0001-71 - Insc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Educação

Rua Paes Leme, 1407 - Centro - Andradina/SP - CEP :16901-900 - Fone: (18) 3702-2010

Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;	Desenvolvimento	Gerenciamento de login e senha junto à secretaria de educação	10/04/2026	10/04/2030
Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.	Desenvolvimento	O fornecimento de um mascote abelhinha por sala de aula envolvida no Programa	10/04/2026	10/04/2030

Andradina -SP, 25 de março de 2026.

Sicredi Alta Noroeste SP

Charles André Fenske

Diretor Executivo

CPF: 044.453.609-45

Sicredi Alta Noroeste SP

Rafael Bertolucci Mendes

Diretor de Operações

CPF: 374.084.438-86

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 10/04/2026

Prefeitura Municipal de Andradina

Mario Celso Lopes

Prefeito

CPF: 704.912.248-34

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889. Página 7 de 7

<https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> / E-mail: secretaria.sme@andradina.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bertolucci Mendes e Charles Andre Fenske. Este documento foi assinado eletronicamente por MÁRIO CELSO LOPES, BIANCA DONATO e ESTELA MARIA CASSIOLATO GODA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CB2D-F2E1-05F5-1889.